

D.O.U. Nº 204, de 22/10/91

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nos incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, resolve:

I) Definir que o órgão Gestor deverá encaminhar à Secretaria-Executiva do Conselho Curador, até o décimo dia de cada mês, relatórios que contenham, relativamente ao mês imediatamente anterior;

- a) relação dos pedidos de financiamentos acolhidos pelo órgão Gestor;
- b) características físicas e financeiras dos projetos contratados;
- c) cronogramas de liberações por estado da Federação;
- d) outras informações julgadas relevantes.

II) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 211/91)

JOSUÉ SETTA
Presidente do Conselho